



CPROG – CCP – PPGEM
Orientações para Montagem de Bancas – Regras Atualizadas – Outubro/2025

Composição das Bancas

Bancas de qualificação de mestrado ou doutorado:

- 3 membros que podem fazer parte do programa e/ou externos
- 1 suplente que pode fazer parte do programa e/ou externo

Bancas de ingresso ao doutorado direto:

- 3 membros do programa (sem a participação do orientador, e pelo menos 1 dos participantes deve ser membro da CCP)
- 1 suplente do programa

Bancas de mestrado:

- 1 membro do programa (obrigatório)
- até 1 membro externo ao programa
- pelo menos 1 membro externo à USP
- 3 suplentes homólogos (ou seja, suplente de um membro externo deve ser externo)

Na composição da banca de mestrado, pelo menos um dos membros titulares e seus respectivos suplentes não podem ter publicado trabalhos em coautoria com o candidato e/ou com o orientador nos cinco anos anteriores à data de submissão da solicitação de banca.

Bancas de doutorado:

- 1 membro do programa (obrigatório)
- até 2 membros podem fazer parte do programa
- até 1 membro externo ao programa
- pelo menos 2 membros externos à USP
- 5 suplentes homólogos (ou seja, suplente de um membro externo deve ser externo)

Na composição da banca de doutorado, pelo menos dois dos membros titulares e seus respectivos suplentes não podem ter publicado trabalhos em coautoria com o candidato e/ou com o orientador nos cinco anos anteriores à data de submissão da solicitação de banca.



Regras Gerais

1. Os membros externos das bancas, titulares e suplentes, devem ser pesquisadores com reconhecida competência no tema do trabalho a ser julgado verificável por meio de produção científica qualificada contida no CV Lattes ou ORCID.

2. Os membros das bancas deverão ter **pelo menos uma publicação em periódico indexado no ISIS Web of Science ou SCOPUS ou uma patente aprovada nos últimos 5 anos**. Nesse sentido, a publicação em periódico indexado deve possuir ao menos o DOI (já presente em publicações online).

3. Para somente um dos membros que não atenda a regra do item 2, a sugestão da participação do mesmo na banca deverá ser acompanhada do currículo do membro e uma justificativa embasada na produção técnica e científica do mesmo, que deve conter pelo menos uma das seguintes informações:

- autoria, se existir, de livro na área presente em catálogo corrente de editora. Nesse caso deve ser adicionado o link para esse catálogo
- referência de 5 artigos publicados em congressos nos últimos 5 anos, que tenham sido apoiados por associações científicas de renome. Nesse caso devem ser incluídas as referências dos artigos.
- patentes ou pedidos de patente
- referência a relatórios técnicos elaborados pelo membro em instituição técnica de renome.
- outros argumentos que demonstrem, de forma pública e notória, sua competência no tema do trabalho tais como:
 - cursos ministrados e/ou palestras proferidas ligadas ao tema
 - trabalhos de consultoria na área
 - relatórios técnicos elaborados para instituições e empresas da área
 - cargo técnico que ocupa ou ocupou em empresas ou instituições, que demonstre competência na área

Neste caso, a justificativa deve ser incluída no sistema PPGEM pelo orientador com no mínimo 1 mês de antecedência do prazo limite para a realização da banca, pois a CPROG emitirá parecer indicativo a ser julgado pela CCP em reunião colegiada, a quem cabe a decisão final sobre a participação ou não do membro na banca.

4. Membros externos que atuam (possuem vínculo empregatício) em instituições estrangeiras deverão submeter um currículo vitae para comprovação de sua produção científica e/ou técnica.

5. Pós-doc sob supervisão do orientador e ex-alunos de doutorado do orientador graduados há menos de 1 ano, não poderão participar da banca;

6. Nas bancas de doutorado direto pelo menos um dos membros deverá ser um membro da CCP (titular ou suplente), sendo que o orientador não deverá participar.



ESCOLA POLITÉCNICA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Mecânica (PPGEM)



7. A banca sugerida pelo orientador será avaliada pela CPROG (Comissão do Programa), que terá três dias para emitir um parecer, salvo os casos que se enquadrem na regra no. 3. Caso seja necessária a mudança da banca, a CPROG sugerirá uma nova banca, e comunicará ao orientador.

8. Após a aprovação pela CPROG, a banca será submetida à aprovação final da CCP (Comissão Coordenadora do Programa) em sua reunião ordinária, após a qual será enviada à Secretaria de Pós-Graduação da Escola Politécnica.

9. Os membros da banca deverão ser contatados para marcação da data da defesa somente após a aprovação da banca pela CCP.